

LEI Nº 1.795/04
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Fiscal do Município de Iguape – Estância
Balneária, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita
e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$
27.636.891,00(vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis
mil e oitocentos e noventa e um reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na
forma da legislação em vigor, relacionadas nos quadros
“RECEITAS”, com o seguinte desdobramento sintético:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	25.180.391,00
1100.00.00 Receita Tributária -----	5.012.000,00
1200.00.00 Receita de Contribuições -----	10.000,00
1300.00.00 Receita Patrimonial -----	240.000,00
1600.00.00 Receitas de Serviços -----	565.000,00
1700.00.00 Transferências Correntes -----	16.687.391,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes -----	2.666.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL -----	4.135.000,00
2200.00.00 Alienação de Bens -----	25.000,00
2400.00.00 Transferências de Capital -----	4.110.000,00

9000.00.00 Dedução da Receita Corrente - -----1.678.500,00
TOTAL -----27.636.891,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de trabalho e natureza da \despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01	POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01	LEGISLATIVO	1.710.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.115.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.408.502,00
10	SAUDE	5.503.089,00
12	EDUCAÇÃO	5.680.000,00
13	CULTURA	438.000,00
15	URBANISMO	4.200.000,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
17	SANEAMENTO	100.000,00
20	AGRICULTURA	140.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	360.000,00
26	TRANSPORTE	1.250.000,00
27	DESPORTO E LAZER	872.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL GERAL	27.636.891,00

02 POR SUBFUNÇÕES

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.710.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.565.300,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	550.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.640,00

243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA ADOLESCENTE	E	854.862,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		530.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA		420.000,00
302	ASSIST. HOSPITALAR AMBULATORIAL	E	5.083.089,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.973.000,00
364	ENSINO SUPERIOR		60.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.602.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		45.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL		438.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		910.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS		3.290.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA		50.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000,00
605	ABASTECIMENTO		140.000,00
695	TURISMO		360.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.250.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		832.000,00
813	LAZER		40.000,00
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		480.000,00
843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA		30.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
			27.636.891,00

03 POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	21.959.091,00
Despesas de Capital	5.577.800,00
Reserva de Contingência	100.00,00
Total da Despesa	27.636.891,00

04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Poder legislativo	
010100	Câmara Municipal	1.710.000,00
2	Poder Executivo	
020100	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.965.300,00
020200	Departamento de Administração	1.800.000,00
020300	Departamento de Economia e Finanças	1.160.000,00
020400	Departamento de Obras, Serv. E Meio Ambiente	6.500.000,00
020500	Departamento de Educação	5.680.000,00
020600	Departamento de Turismo, Esportes e Cultura	910.000,00
020700	Departamento de Saúde	5.503.089,00
020800	Fundo Municipal de assistência Social	649.002,00
020900	Desenvolvimento Social	759.500,00
	TOTAL DA DESPESA	27.636.891,00

Art.4º- De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15%(quinze por cento) da receita estimada, excetuada a parcela a ser financiada por operações de crédito;
- II- abrir créditos suplementares até 20%(vinte por cento) do total da despesa autorizada alterando se necessário, o Programa de Investimentos, assim como, criando elementos de despesa dentro de cada projeto e ou atividade, podendo o Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para o outro;

- III- efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns as unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5º- Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I- superávit financeiro que vier a ser apurado em Balanço Patrimonial;
- II- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- III- excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43, parágrafo 1º inciso IV, da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.6º- O poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.004.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal

